

Questionamento III

Após análise minuciosa do edital acima mencionado, de modo a permitir um certame justo e competitivo, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

A obrigatoriedade do uso desse “**software VRS**”, uma vez que entendemos que esse Software é de proprietário e no mercado existem Aplicativos similares e compatíveis.

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, com utilização do software VRS, contemplando o reconhecimento de caracteres de texto nas imagens (OCR).

Resposta da Área Técnica

Consta no item 2 do Termo de Referência (Anexo II ao Edital) a seguinte justificativa da contratação:

"A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização justifica-se pela necessidade deste Tribunal de digitalizar autos processuais a serem transmitidos para o Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento ao disposto no Ato Conjunto TST/CSJT n. 10, de 28 de junho de 2010".

O art. 2º do Ato Conjunto TST/CSJT n. 10/2010 dispõe:

"Art. 2º As peças processuais a serem transmitidas pelo e-Remessa deverão estar no formato Portable Document Format (PDF).

Parágrafo único. As peças processuais deverão ser digitalizadas com a utilização do software VRS e armazenadas em arquivo monocromático, com resolução de trezentos pontos por polegada, sendo facultados o reconhecimento ótico de caracteres de texto nas imagens e a indicação dos marcadores que identificam as peças". (grifos acrescidos)

Como se vê, a exigência de utilização do software VRS constante no Edital atende a determinação expressa do Ato Conjunto TST/CSJT n. 10/2010.